



## EDITAL PIBIC/CNPq/MAST 2024-2025 PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

A Coordenação do PIBIC/CNPq/MCTI/MAST comunica aos interessados que estão abertas as inscrições para a obtenção de bolsas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica do CNPq (PIBIC), de acordo com os termos do presente edital e da Resolução Normativa 017/2006 do CNPq. O presente edital regula exclusivamente a modalidade de bolsas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica do CNPq (PIBIC) concedidas ao MAST. Todos os planos de trabalhos submetidos à seleção serão considerados novos. As renovações, que visam permitir a continuidade da formação do bolsista, não são automáticas e dependem dos critérios elencados nos termos deste Edital.

CRONOGRAMA	
01/07/2024	Início do prazo para submissão de planos de trabalho
26/07/2024	Prazo final para submissão de planos de trabalho
14/08/2024	Divulgação do resultado da avaliação dos novos planos de trabalho
14-16/08/2024	Prazo para envio de recursos ao resultado da avaliação dos novos projetos
20/08/2024	Divulgação do resultado dos recursos
01/09/2024	Data final para envio de documentação dos bolsistas para implementação das bolsas para o período 09/2024 a 08/2025

### 1) Do Edital

- 1.1. Este Edital tem a validade de um (1) ano, de setembro de 2024 a agosto de 2025.
- 1.2. Os planos de trabalho selecionados e aprovados, por meio da avaliação dos Comitês Externo e Interno, terão a validade de um ano, de acordo com os termos deste Edital.

## **2) Objetivos**

### **2.1 Em Relação aos Orientadores:**

2.1.1 Estimular a participação de estudantes de graduação no processo de investigação científica, priorizando a formação de novos especialistas nas linhas de pesquisa da instituição.

2.1.2 Contribuir para o aumento qualitativo e quantitativo da produção científica do MAST.

2.1.3 Preparar e estimular a carreira acadêmica de bolsistas para a pós-graduação, contribuindo para a excelência acadêmica de sua formação.

### **2.2 Em Relação aos Bolsistas:**

2.2.1 Desenvolver sua vocação científica, por meio das atividades de pesquisa previstas nos projetos.

2.2.2 Estabelecer contato com técnicas e métodos científicos, contribuindo para o desenvolvimento de sua formação científica.

2.2.3 Colaborar na produção científica junto aos seus respectivos orientadores. Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista do CNPq.

## **3) Elegibilidade**

São elegíveis para atuar como orientadores os servidores doutores do quadro permanente do MAST.

3.1 Não poderá concorrer à bolsa o pesquisador que, durante o exercício em vigor, tiver de ficar afastado da instituição por um período igual ou superior a seis meses.

3.2 Os pesquisadores bolsistas PCI poderão atuar enquanto coorientadores de planos de trabalhos submetidos por seus supervisores.

## **4) Quantidade de Bolsas por Proponente**

4.1 Cada proponente poderá submeter até 2 (dois) planos de trabalho e solicitar, no máximo, duas bolsas no total.

## **5) Requisitos do Orientador**

5.1 Possuir experiência compatível com a função de orientador e formador de recursos humanos qualificados.

5.2 Ser pesquisador com produção científica ou tecnológica nos últimos três anos, divulgada nos principais veículos de comunicação da área.

5.3 Manter o currículo lattes atualizado, com periodicidade mínima de 3 (três) meses.

5.4 Ter cumprido, no exercício anterior, todos os prazos estipulados, incluindo envio de relatórios e resumos para a Jornada PIBIC e os orientandos terem apresentado trabalho na Jornada PIBIC do exercício anterior.

5.5 Cumprir os prazos previstos no presente edital.

## 6) Requisitos para o Plano de Trabalho

6.1 Estar vinculado a um projeto de pesquisa formalmente aprovado pelo Conselho Acadêmico do MAST (CA).

6.2 Estar acompanhado do(s) plano(s) de trabalho do aluno, no formato indicado no [Anexo I \(Estrutura de Plano de Trabalho\)](#) deste Edital.

## 7) Compromissos do Orientador

7.1 Manter atualizados seus dados junto a Coordenação do PIBIC/CNPq/MCTI/MAST.

7.2 Orientar o bolsista nas distintas fases do trabalho científico, acompanhando todos os relatórios (parcial e final) e materiais solicitados para a participação na Jornada de Iniciação Científica do MAST.

7.3 Incluir os nomes dos bolsistas em publicações e em trabalhos apresentados em congressos e seminários, nos quais os bolsistas tiverem participação efetiva.

§Único Caso as diretrizes da revista científica ou do evento acadêmico não permitirem a participação de graduandos na coautoria, incluir o nome do bolsista em nota como colaborador.

7.4 Emitir parecer sobre projetos, quando solicitado pelo C.A. ou por qualquer outro setor do MAST.

7.5 Emitir pareceres (parcial e final) de acompanhamento de atividade de Iniciação Científica, para a Coordenação PIBIC/CNPq/MCTI/MAST.

7.6 No parecer dado aos relatórios finais dos bolsistas, os orientadores deverão manifestar-se explicitamente quanto ao interesse pela manutenção do mesmo bolsista ou se o mesmo será substituído.

7.7 Acompanhar os bolsistas na Jornada de Iniciação Científica do MAST.

7.8 Acompanhar as informações disponibilizadas pela Coordenação PIBIC/CNPq/MCTI/MAST para manter-se atualizado sobre as datas de entrega dos documentos exigidos e possíveis alterações no cronograma, e demais demandas apresentadas pela Coordenação.

7.9 Realizar a seleção do bolsista segundo os itens 11 e 12 deste edital.

7.10 O não cumprimento das obrigações do bolsista será levado em consideração no processo de classificação dos planos de trabalho do orientador nos anos seguintes.

## 8) Vigência da Bolsa

8.1 A vigência de cada bolsa é de 12 (doze) meses, a partir de setembro de 2024.

8.2 Caso o orientando e orientador desejem dar continuidade ao projeto de pesquisa, devem submeter nova inscrição.

8.3 Caso ocorra substituição de bolsista, continua-se com o total de doze meses subtraído o período já transcorrido.

8.4 Caso haja vacância de bolsa, por desistência do orientador, a mesma será distribuída de acordo com a lista de classificação fornecida pelo Comitê Interno e Comitê Externo.

## 9) Submissão de Projetos de Pesquisa, Plano de trabalho e Currículo Lattes

9.1 As submissões devem ser feitas até o dia **26 de julho de 2024**,

9.2 Documentação necessária:

9.2.1 Projeto de pesquisa aprovado pelo CA.

9.2.2 Currículo Lattes do pesquisador atualizado.

9.2.3 Plano de trabalho para o bolsista. (ver o modelo no anexo)

9.3 Dúvidas devem ser esclarecidas pelo e-mail [pibic@mast.br](mailto:pibic@mast.br).

## 10) Classificação dos planos de trabalho

10.1 Os planos de trabalhos submetidos serão classificados para criar uma lista de prioridades de atendimento em relação à cota institucional de bolsas de IC concedidas pelo CNPq.

10.2 A depender da relação entre a demanda e a oferta institucional de bolsas, fica assim resolvido:

10.2.1 Caso a demanda seja equivalente à oferta de bolsas, a demanda será atendida sem necessidade de critérios classificatórios.

10.2.2 Nos casos em que a demanda for superior à oferta, as bolsas serão distribuídas seguindo a classificação resultante dos critérios de seleção, observado, todavia, o equilíbrio institucional e a proporcionalidade de distribuição das bolsas pelos pesquisadores solicitantes.

10.3 Somente serão classificados e concorrerão a bolsas os planos de trabalho vinculados a projetos de pesquisa previamente aprovados pelo Comitê Acadêmico (CA) do MAST.

10.4 Os planos de trabalho serão avaliados pelos membros dos Comitês da Coordenação PIBIC/CNPq/MCTI/MAST, de acordo com os seguintes critérios e pontuação (total 10 pontos).

- a) Clareza na elaboração do plano de trabalho (2 pontos);
- b) Adequação do plano de trabalho ao projeto de pesquisa aprovado no CA (2 pontos);
- c) Cronograma exequível dos planos de trabalho (2 pontos);
- d) Alinhamento do plano de trabalho com os projetos estruturantes previstos no PDU do MAST (2 pontos);
- e) Produção adequada, medida com base na análise do Currículo Lattes (2 pontos).

10.5 Da distribuição de bolsas

10.5.1 A distribuição de bolsas seguirá a ordem classificatória definida pelos Comitês da Coordenação PIBIC/CNPq/MCTI/MAST.

10.5.2 Os Comitês Interno e Externo deverão utilizar como critério de desempate a seguinte ordem de prioridade:

10.5.2.1 Experiência em orientação em diversas modalidades

10.5.2.2 Produção adequada, medida com base na análise do

Currículo Lattes.

10.5.2.3 Possuir vínculo permanente com a instituição.

10.5.2.4 Ser bolsista produtividade do CNPq.

10.6 O pesquisador orientador, após a divulgação do resultado da classificação, poderá interpor recurso de acordo com o cronograma deste Edital pelo e-mail [pibic@mast.br](mailto:pibic@mast.br)

## **11. Da seleção de bolsistas para os projetos contemplados:**

11.1 O orientador cujo projeto seja contemplado poderá adotar o critério de seleção que melhor corresponda aos seus interesses, seja a avaliação de Currículo Lattes, a análise de carta de intenções, entrevistas, avaliação de Coeficiente de Rendimento Acadêmico, ou quaisquer outros métodos que julgue pertinentes.

11.2 A ampla divulgação pública do processo seletivo é de responsabilidade do orientador.

11.3 Os alunos interessados em participar como bolsista de um projeto de pesquisa do MAST deverão:

11.3.1 Estar regularmente matriculados em cursos de graduação.

11.3.2 Estabelecer contato com o orientador pretendido, para agendamento de participação do processo seletivo.

11.3.3 Em caso de aprovação, disponibilizar no prazo devido os seguintes documentos: Formulário de solicitação de bolsa preenchido, Currículo Lattes atualizado, Comprovante/Declaração de matrícula, Histórico escolar atualizado, Cópia dos documentos de Identidade e CPF ou carteira nacional de habilitação.

11.4 As bolsas serão concedidas considerando-se:

11.4.1 Apresentação da documentação exigida.

11.4.2 O resultado do processo seletivo realizado pelo orientador responsável.

11.5 O orientador deve deixar explícito aos concorrentes à bolsa e à Coordenação do PIBIC/CNPq/MCTI/MAST os métodos que serão aplicados, antes do início do processo seletivo.

11.6 As decisões do orientador são irrecorríveis.

11.7 Terminado o processo de seleção, o orientador deverá remeter o resultado e a documentação dos alunos selecionados à Coordenação do PIBIC/CNPq/MCTI/MAST, para implantação de acordo com o cronograma estabelecido.

11.8 Cabe ao orientador verificar a veracidade e a correção das informações prestadas pelo candidato à bolsa.

11.9 O orientador deve comunicar aos candidatos a sua classificação em relação ao processo seletivo de acordo com as seguintes definições:

11.9.1 Candidato aprovado, com bolsa concedida para vigência 2024-2025.

11.9.2 Candidato aprovado, em lista de espera. Neste caso, a implantação dependerá de haver cancelamento da concessão de alguma bolsa dentro do mesmo projeto pretendido quando da

seleção.

11.9.3 Candidato reprovado, por não preencher os requisitos da vaga.

## **12) Requisitos do Bolsista**

- 12.1 Ser aluno regularmente matriculado em curso de graduação de instituição pública ou privada de ensino superior reconhecida pelo MEC.
- 12.2 Ter participado de processo seletivo realizado pelo professor orientador.
- 12.3 Possuir currículo Lattes atualizado e mantê-lo atualizado com periodicidade mínima de 3 (três) meses.
- 12.4 Não possuir vínculo empregatício, não estar recebendo qualquer outra modalidade de bolsa, seja do CNPq, seja da FAPERJ ou de qualquer outra agência de fomento.
- 12.5 Não ter pendências junto à Coordenação do PIBIC/CNPq/MCTI/MAST relacionadas às obrigações em projetos anteriores.

## **13) Compromissos do Bolsista**

- 13.1 Apresentar, após 6 (seis) meses de vigência da bolsa, um relatório de pesquisa, contendo os resultados parciais obtidos na realização do projeto.
  - 13.2 Apresentar um relatório com os resultados finais da pesquisa, de forma a permitir a verificação do desempenho do bolsista.
- § Único - Mesmo que o bolsista venha a se desligar do programa, por qualquer razão e independente do tempo que tenha permanecido com a bolsa, ainda assim deverá apresentar Relatório final contendo os resultados do Projeto.
- 13.3 Apresentar os resultados da pesquisa na Jornada de Iniciação Científica do MAST, com a presença do orientador.
  - 13.4 Fazer referência, nas publicações e trabalhos apresentados, à sua condição de bolsista do CNPq/PIBIC/MAST.
  - 13.5 Acompanhar as informações disponibilizadas pela Coordenação do PIBIC/MAST para manter-se atualizado sobre as datas de entrega dos documentos exigidos e possíveis alterações no cronograma e demais demandas apresentadas pela coordenação.
  - 13.6 Dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa de forma a garantir a entrega dos resultados esperados no plano de trabalho.
  - 13.7 A participação do bolsista nos programas e ações institucionais é altamente recomendada, pois trata-se de um item importante para o seu desenvolvimento científico e para sua integração à instituição.
  - 13.8 O bolsista terá sua bolsa cancelada caso não atenda aos requisitos e compromissos assumidos neste edital.

## **14. Dos Comitês**

- 14.1 O Comitê Interno é indicado pelo coordenador institucional do programa PIBIC e aprovado pelo Conselho Acadêmico (CA) do MAST.
- 14.2 O Comitê Externo é composto por quatro doutores especialistas de



outras instituições de ensino e pesquisa com reconhecida atuação profissional em áreas afins às do MAST. O referido comitê é indicado pelo comitê interno e aprovado pelo Conselho Acadêmico (CA) do MAST.

### **15. Dos casos omissos**

15.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do PIBIC/CNPq/MCTI/MAST em conjunto com o Comitê Interno.



## **ANEXO I**

### **ESTRUTURA DE PLANO DE TRABALHO**

Museu de Astronomia e Ciências Afins (MAST) / MCT  
Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC/CNPq)  
Edital 2024-2025

#### **1. DADOS GERAIS**

- I. Título do Projeto de Pesquisa
- II. Coordenador do Projeto de Pesquisa
- III. Título do Plano de Trabalho
- IV. Orientador
- V. Bolsista (se definido)

#### **2. PLANO DE TRABALHO**

- I. Introdução
- II. Objetivos
- III. Atividades previstas
- IV. Cronograma (setembro de 2024 a agosto de 2025)
- V. Alinhamento com o PDU do MAST - Projetos Estruturantes
- VI. Bibliografia
- VII. Resultados Esperados